

Sistema de Processo Administrativo Digital - PROADI

Órgão/Local Origem: COORDENADORIA DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA	
Nº Processo: P321967/2024	Data Abertura: 10/06/2024 às 17:23
Tipo: Juridico	
Assunto: ADITIVO	
Nome do Interessado: ANTONIO JANDER ALCÂNTARA ALBUQUERQUE	
Observação: Solicitação de autorização para formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
23	Célula De Gestão Administrativa	24/06/2024 14:09:40	Samantha Winnie Barros Lima
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			

CI N° 169/2024 - SECULT

Sobral/CE, data da assinatura digital.

Ilma. Sra.

Simone Rodrigues Passos

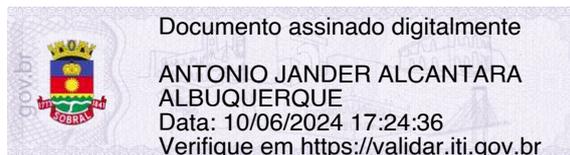
Secretaria da Cultura e do Turismo de Sobral

OBJETO: Solicitar autorização para formalização do 1º Termo Aditivo ao C.G. n° 01/2024-SECULT.

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para formalização do 1ª aditivo do contrato de Gestão N° 001/2024 – SECULT, para atender as necessidades apresentadas, conforme justificativa anexo, para prorrogação do Contrato por mais 02 (dois meses) meses e o acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato.

Se mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Antônio Jander Alcantara Albuquerque
COORDENADORIA DE ARTES, CULTURA E CIDADANIA.

<p>PEDIDO DEFERIDO EM: ____/____/____</p> <p>Documento Assinado Digitalmente SIMONE RODRIGUES PASSOS Data: 11/06/2024 09:20</p> <p>(Visto Ordenador de Despesa)</p> <p>PEDIDO INDEFERIDO EM: ____/____/____</p>

JUSTIFICATIVA À CI Nº 169/2024 SECULT

Esta coordenadoria vem, com base na ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024-SECULT, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO, CONFORME APRESENTADO EM PLANO DE TRABALHO READEQUADO E SUAS JUSTIFICATIVAS, REALIZADA DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, solicitar autorização para formalização de seu Primeiro Apostilamento devido a necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses e acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato, e readequação do Plano de Trabalho.

A justificativa para a prorrogação do Contrato de Gestão por mais 2 (dois) meses, até 24 de janeiro de 2025, bem como o aumento do valor contratual, para readequação das metas 1.1/Atividade 1.1.1, Meta 1.2/atividade 1.2.1, Meta 1.3/Atividade 1.3.1 e Meta 4.1/Atividade 4.1.1, se justificam pela necessidade de viabilizar a finalização de forma adequada das atividades da Escola de Música de Sobral e o setor Administrativo como um todo, indicando que no final de ano há um aumento de suas demandas devido aos grandes eventos festivos, comemorações de natal e ano novo, com os seus consequentes reflexos de custos indiretos que se subsistem.

Bem como para atender pedido realizado pela própria SECULT, por meio do Ofício nº 161/2024-SECULT, que Ofício nº 161/2024-SECULT para readequação de plano de trabalho quanto as metas 3.2 e 3.3 que tratam respectivamente do apoio as atividades de São João de Sobral 2024 e 251º aniversário de Sobral, pautado na justificativas constantes em seu anexo, para que passa-se a atender a seguinte proposta:

Ação – Meta 3.2

- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para realização das atividades de São João.

- Público estimado de 30.000 pessoas.

Ação – Meta 3.3

- Apoiar 02 (duas) programações e 02 (duas) atividades, bem como o oferecimento de estrutura técnica para realização do 251º aniversário de Sobral.

- Público estimado de 25.000 pessoas.

A proposta para readequação do Plano de Trabalho abrangendo todas as informações acima, foi enviado pelo Instituto ECOA por meio do Ofício nº 026/2024-ECOA, nos seguintes moldes:

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.1/ATIVIDADE 1.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1		AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1	
1.1.1- Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.		Atividade: Realizar a manutenção dos recursos humanos para a execução das atividades do Contrato de Gestão	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 498.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 567.422,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 69.422,88		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.2/ATIVIDADE 1.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1		AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1	
1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.		1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 193.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 203.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 10.500,00		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.3/ATIVIDADE 1.3.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1		AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1	
1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .		1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 75.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 81.300,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 6.300,00		

ADITIVO NA AÇÃO 3 /META ATIVIDADE 3.2/ATIVIDADE 3.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1		AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1	
3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.		3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 128.500,00	VALOR ADITIVO:	R\$ 334.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 206.000,00		

ADITIVO NA AÇÃO 3 /META ATIVIDADE 3.3/ATIVIDADE 3.3.1

ORIGEM DO RECURSO	ORIGEM DO RECURSO

AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1		AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1	
3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral		3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 45.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 242.650,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 197.650,00		

ADITIVO NA AÇÃO 4 /META ATIVIDADE 4.1/ATIVIDADE 4.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1		AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1	
4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.		4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 1.098.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 1.234.624,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 136.624,88		

O pedido de readequação do Plano de Trabalho ao Contrato de Gestão N° 001/2024 – SECULT, foi verificado, analisado e emitido Parecer Favorável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, instituída pela Portaria N° 015/2024-SECULT, no Processo n° P320225/2024, com os seguintes documentos acostados: Ofício n° 161/2024-SECULT, Ofício n° 026/2024-ECOIA; Justificativa Técnica; Plano de Trabalho Readequado.

Dessa forma, visando a consecução dos objetivos e demandas a serem atendidas conforme proposta devidamente justificada e aprovada, justificamos a necessidade da realização do Termo de Aditivo para prorrogação de prazo de vigência d contrato por mais 02 (dois) meses e acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato, e readequação do Plano de Trabalho.

Ofício Nº 026/ 2024

Ao
Sr. Antônio Jander Alcântara Albuquerque
Coordenador de Artes, Cultura e Cidadania da SECULT SOBRAL

Sobral/CE, 05 de junho de 2024.

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos solicitação de Proposta de readequação ao plano de trabalho vigente do Contrato de Gestão nº 001/2024, já com novos orçamentos, tudo conforme consta na Justificativa Técnica de Prorrogação de Prazo e Valor em anexo.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos a disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR
Data: 07/06/2024 18:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Mendes Carneiro Junior
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ACRESCIMO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024 INSTITUTO ECOA / SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 14.700.159/0001-23, com sede no município de Sobral, situada na travessa Adriano Dias, 135, Centro, qualificada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Nº 1393 de 30 de Janeiro de 2012, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar justificativa técnica referente a prorrogação de prazo de vigência do Contrato de Gestão e acréscimo de valor, com a consequente reprogramação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 001/2024 ante os fundamentos que seguem.

Cumprindo observar inicialmente que os contratos de gestão constituem-se como materialização de parceria do poder público com a sociedade civil celebrada para a execução de serviços não exclusivos do Estado, sempre almejando maior transparência e democratização do uso dos recursos públicos. *In casu*, esta solicitação busca conferir maior (i) eficiência e economicidade na consecução dos serviços à comunidade, conforme orienta a ADI 1.923/DF julgando a legalidade das Organizações Sociais, qualificadas com base na lei 9637, e (ii) efetivar os direitos fundamentais culturais, cumprindo os preceitos constitucionais estabelecidos, dentre outros nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil por meio da adequação do plano de trabalho inicialmente pactuado com o Poder Público.

Em virtude de não haver previsões de recesso no final do ano de 2024 aos serviços do Instituto ECOA que envolvem a execução das atividades previstas no Contrato de Gestão 001/2024, em especial a Escola de Música e o setor Administrativo como um todo, cuja demanda desses setores aumentam nos finais de anos, devido aos grandes eventos festivos em comemoração ao natal e ano novo, bem como primando pelo completo e regular cumprimento

das metas previstas, com os seus consequentes reflexos de custos indiretos que se subsistem até depois da finalização de algumas atividades, se torna eminentemente necessário aditivar valores em algumas atividades e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato para o dia 24 de Janeiro de 2025.

As atividades que envolvem a Escola de Música e o setor administrativo, quais sejam, atividades 1.1.1, atividade 1.2.1 e atividade 1.3.1 do contrato de gestão nº 001/2024, que estariam previstas para encerrarem em novembro de 2024, merecem terem suas atividades estendidas até o final de dezembro de 2024, para que assim se possa ter objetividade nos resultados em todo trabalho desenvolvido durante o ano letivo, ou seja, os professores e músicos terão a possibilidade de realizar seus relatórios e planejamentos para o ano vindouro com mais tranquilidade e zelo, fazendo cumprir assim o real objetivo que é a formação adequada de novos músicos.

Não obstante, nunca é demais lembrar que durante todo esse período, mesmo com muitas atividades já concluídas, há ainda todo o trabalho administrativo interno de prestação de contas, encerramentos de contratos com fornecedores para a competente prestação de contas com o Contratante, portanto, se mostra mais do que prudente, a prorrogação de prazo do competente contrato para que se evite prejuízos ao erário e se cumpra fielmente, em todos os termos e obrigações, o Contrato de Gestão.

DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O CONTRATO DE GESTÃO 001/2024 E DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

A partir de um redimensionamento do planejamento inicialmente pactuado com a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Sobral, identificou-se a necessidade de aditivar valores de algumas metas e atividades, ou seja, as metas 1.1/Atividade 1.1.1, Meta 1.2/atividade 1.2.1, Meta 1.3/Atividade 1.3.1 e Meta 4.1/Atividade 4.1.1, que consequentemente impacta diretamente no valor global do Contrato de Gestão nº 001/2024, e, para maior transparência com os recursos destinados, assim como uma maior organização dos valores previstos para cada meta/atividade, assegurando assim maior eficiência e economicidade na consecução dos serviços prestados à comunidade, se requer o aditivo de valores de algumas atividades que tem tido um desempenho maior, precisando assim de mais

prazo, daí surgindo a necessidade de acréscimo dos valores e a readequação do Plano de Trabalho.

Com base nas revisões das atividades que serão executadas e merecem ser suplementadas neste contrato, observou-se a necessidade de aditar o valor de R\$ 222.847,76 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a porcentagem de 8,84% do valor global do Contrato de Gestão, distribuídos da seguinte forma:

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.1/ATIVIDADE 1.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1		AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1	
1.1.1- Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.		Atividade: Realizar a manutenção dos recursos humanos para a execução das atividades do Contrato de Gestão	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 498.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 567.422,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 69.422,88		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.2/ATIVIDADE 1.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1		AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1	
1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.		1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 193.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 203.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 10.500,00		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.3/ATIVIDADE 1.3.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1		AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1	
1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .		1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 75.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 81.300,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 6.300,00		

ADITIVO NA AÇÃO 4/META ATIVIDADE 4.1/ATIVIDADE 4.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1		AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1	
4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.		4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 1.098.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 1.234.624,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 136.624,88		

Com isso, e em ato consequente, se faz mister **estender o prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 2 (dois) meses, para finalizar no dia 24 de Janeiro de 2025,**

haja vista a necessidade do setor administrativo realizar toda a parte burocrática e financeira para se entregar as prestações de contas ao órgão gestor do contrato.

Nesta oportunidade, analisamos a manifestação da SECULT enviada por meio do Ofício nº 161/2024-SECULT, no interesse de aditivar outras metas e atividades, como a Meta 3.2/Atividade 3.2.1 e Meta 3.3/Atividade 3.3.1, o qual concordamos com o pedido e dispomos da seguinte proposta que resulta no aumento de R\$ 403.650,00 que dá aproximadamente o percentual de 16,02% de aumento. Assim disposto:

ADITIVO NA AÇÃO 3/META ATIVIDADE 3.2/ATIVIDADE 3.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1		AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1	
3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.		3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 128.500,00	VALOR ADITIVO:	R\$ 334.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 206.000,00		

ADITIVO NA AÇÃO 3/META ATIVIDADE 3.3/ATIVIDADE 3.3.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1		AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1	
3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral		3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 45.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 242.650,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 197.650,00		

Vale ressaltar que a legislação em vigor permite as respectivas alterações mediante acordo entre as partes, quando necessária modificação de pagamento e por imposição de circunstâncias supervenientes, coexistindo fundamentação legal hábil a lastrear a realização de um aditivo.

Ressaltamos por fim que caso a SECULT concorde com que o Instituto propôs inicialmente, somado a readequação demandada pela própria Secretaria, o valor total do aditivo ficaria de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), correspondente a 24,86% do valor global do contrato, e mais 2 meses de vigência para finalizar em 24 de janeiro de 2025.

O Instituto ECOA coloca-se a disposição para dirimir qualquer questão ou realizar modificações que a comissão julgar necessária.

Com votos de estima e consideração, nestes termos pede-se deferimento.

Sobral, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR
Data: 10/06/2024 15:47:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Mendes Carneiro Junior
Diretor Presidente
Instituto ECOA

ANEXO D - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)			
a) DO ENTE/ENTIDADE			
Ente/Entidade: Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes – ECOA		CNPJ: 14.700.159/0001-23	
Endereço: Trav. Adriano Dias, 135 – Centro			
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62.010-460	(DDD) Telefone(s)
Sítio eletrônico (www.): ecoasobral.org		Endereço eletrônico: ecoasobral@gmail.com	
b) DO(S) RESPONSÁVEL (IS)			
Nome do(s) Responsável(is): Antônio Mendes Carneiro Junior		Cargo: Diretor Presidente	
Endereço: Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 1180 – Apto. 202B			
Cidade: Sobral	UF: CE	CEP: 62030-230	(DDD) Telefone(s): 88 99732-8033

RG/Órgão Expedidor: 18085 – CPF: 780.695.483-04	
OAB/CE	
Endereço eletrônico (@): mendesjus@yahoo.com.br	Outros contatos Nome: @: Tel:
2. OUTROS PARTÍCIPIES	
() Interveniente () Executor	

Ente/Entidade:
C.N.P.J.:
Endereço completo:
Cidade:
UF:
CEP:

Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do Responsável: (DDD+número)		

3. AÇÕES, METAS E ATIVIDADES (Conforme Anexo III deste Termo)	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Início: 24/01/2024	Término: 24/01/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
O projeto tem como objetivo a realização das atividades específicas e permanentes da Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes –	

ECOIA, tendo como finalidade a execução de políticas e programas que promovam, incentivem e desenvolvam a formação, criação, produção e difusão artístico-cultural, como também a salvaguarda da memória e do patrimônio material e imaterial.

O projeto terá duração de 12 (doze) meses e será executado através de ações a serem realizadas nos espaços do Instituto ECOIA, bem como em outros equipamentos culturais do Município de Sobral, inclusive nos Distritos, em especial aos ligados à Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral – SECULT.

No âmbito da execução contratual, serão realizadas despesas para a gestão e o funcionamento estrutural, que darão suporte às atividades de modo geral, através da manutenção dos recursos humanos e serviços administrativos e de infraestrutura.

Será, ainda, realizada ação de incentivo à valorização das manifestações culturais locais, por meio de atividades em face do calendário cultural municipal e institucional, a citar: Ciclo Carnavalesco de Sobral, São João, 251 anos de Sobral. Também está previsto a realização dentre as mais diversas atividades culturais que serão realizadas no município, contemplando o apoio e o suporte aos eventos e atuações que o setor cultural venha a desenvolver no decorrer do contrato de gestão.

No que se trata acerca do desenvolvimento de programas de formação artística, trazemos a educação musical, desenvolvida pela Escola de Música Maestro José Wilson Brasil – EMS, com uma oferta de diversos núcleos musicais, tais como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, violão, bateria, acordeom, percussão, dentre outros. Com isso, a Escola de Música de Sobral garante a promoção e a democratização do acesso aos bens da cultura para todas as pessoas.

Dando ênfase ao desenvolvimento artístico musical através do Projeto Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro, temos o objetivo de fomentar a difusão cultural com manifestações socioculturais abrangendo vários gêneros musicais através de instrumentistas como: tuba, trombone, percussão, clarineta, sax horn, trompete, sax alto, flauta, bateria, etc. Serão realizados projetos internos que contemplem as demandas sociais do município, como também a agenda cultural local, com o propósito de difundir ainda mais a cultura musical, exercendo um papel de agente de solidariedade, empatia, bem estar e prazer. O Projeto prevê em suma, a manutenção da Banda de Música, através de ensaios técnicos fechados e ensaios abertos para a comunidade, e a circulação com apresentações do seu vasto repertório.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto parte do entendimento que os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizados na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 215: o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Como afirma Bernardo Novais da Mata Machado, “os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, cuja história remonta à Revolução Francesa e à sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que sustentou serem os indivíduos portadores de direitos inerentes à pessoa, tais como direito à vida e à liberdade.” (MACHADO, 2007). Outro elemento que impera no projeto é o Direito à Cidade, inspirado em Lefebvre que incentiva gestores a pensarem a cidade como um lugar de encontro, reunião e simultaneidade, onde o valor da cidade é o de uso, e não de troca.

Partindo da necessidade do desenvolvimento de serviços públicos não exclusivos do Estado e pautados numa lógica gerencial com funcionamento sob os princípios da administração pública: boa governança, transparência e controle público; buscamos implementar um modelo inovador de gestão, capaz de responder com mais eficiência às demandas e transformações da cultura.

O objeto apresentado nesta Proposta de Plano de Trabalho visa contemplar as seguintes ações: **Ação 1** Programa de Formação em Arte; **Ação 2** - Programa de Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro; **Ação 3** - Programa de Incentivo e valorização das manifestações culturais locais e Projetos institucionais; **Ação 4** - Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Ofícios e Artes. Estas ações supracitadas objetivam promover a formação artístico cultural, a criação em artes, a difusão da cultura e das artes local, a circulação de obras artísticas, o fomento e o aquecimento da economia da cultura, a promoção da sociabilidade e o direito à cidade, por fim, o desenvolvimento da vocação turística do município de Sobral, bem como dos seus distritos, pautados na cultura e no desenvolvimento sustentável. Os projetos e ações apresentados nesta Proposta pretendem atender territórios estratégicos, cuja definição se dará em diálogo e em articulação com outras entidades e instâncias do Município de Sobral, a citar: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEDHAS, Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, CRAS, PSF's, Escolas Públicas Municipais e Estaduais, mediante mapeamento prévio estabelecido entre Instituto ECOA e Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. A parceria com a Prefeitura de Sobral, através da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, é determinante para a plena viabilidade e execução deste Projeto, pois, o interesse em desenvolver e consolidar as amplas políticas culturais aqui demonstradas, é mútuo e garante a salvaguarda da formação, profissionalização e produção cultural, artística, patrimonial e turística de um dos municípios mais prestigiados do Estado do Ceará.

As políticas públicas devem valorizar a diversidade dos atores culturais dos mais diferentes territórios, assim como, implementar os instrumentos apropriados para garantir a participação democrática dos cidadãos na formulação, no exercício e na avaliação das políticas públicas de Cultura. Sendo assim, esta proposta de parceria apresenta-se como uma necessidade para a efetivação de uma política cultural sólida, ampla, diversificada e qualificada, tendo como premissas o estímulo, a prática da cultura cidadã e o fortalecimento da cidadania cultural, a educação para a profissionalização das artes e para o engajamento dos agentes culturais do município, o desenvolvimento da economia da cultura e a valorização da efervescência cultural da cidade.

O Instituto Ecoa tem boa capacidade técnica operacional para a execução do projeto proposto. Dispõe de uma Diretoria Executiva capacitada para administrar e conduzir trabalhos que envolvam atividades culturais e pedagógicas. Para a realização das ações nas próprias comunidades pactua-se parcerias com Estações Juventude, CRAS, Escolas Municipais e PSF's nas regiões a serem atendidas. A proponente tem experiência na realização tanto de programas de formação como na realização de eventos de pequeno a grande porte, conforme mostra o seu álbum de fotos do flickr: <https://www.flickr.com/photos/ecoasobral/albums>, como também comprovações de experiências anexo a este Plano de Trabalho. Também apresenta experiência na gestão de contratos e convênio.

Parcerias com o Governo do Estado do Ceará

- 1 - Convênio nº 180/2013 entre o Gov. do Estado do Ceará através da Casa Civil e o Instituto ECOA – Projeto “Cinebral – Festival de Cinema Internacional de Sobral”.
- 2 - Convênio nº110/2014 entre o Gov. do Estado do Ceará através da Casa Civil e o Instituto ECOA - projeto “Quadrilha Junina Botando Quente Quadrilha Junina 2014”.
- 3 - Convênio nº127/2014 entre o Gov. do Estado do Ceará através da Casa Civil e o Instituto ECOA – projeto “ECOAR - Programa de Formação de Plateias e para a Indústria Criativa”.
- 4 - Termo de Fomento nº 24/2016 entre o Gov. do Estado do Ceará através da Casa Civil e o Instituto ECOA – Projeto “Ecoa Ensinarte”.
- 5 - Termo de Incentivo à Cultura entre o Contribuinte Incentivador Companhia Energética do Ceará, o proponente Instituto Ecoa e o

Interveniente Secretaria da Cultura do Ceará - Projeto "Poetas da Cena - Centro de Formação, Criação e Pesquisa na Áreas da Cena.

6 - Edital Mecenaz do Ceará- Projeto Salão Sobral de Artes Visuais- Processo 011204816-21

Parcerias com a Prefeitura de Sobral

- 1 – Contrato de Gestão 014/2015 – Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura
- 2 – Contrato de Gestão 010/2017- Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- 3 – Contrato de Gestão 011/2017 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- 4 – Contrato de Gestão 001/2018 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- 5 – Contrato de Gestão 030/2019 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- 6 – Termo de Fomento 001/2020 – Projeto LabConecta celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social
- 7 - Contrato de Gestão 001/2021 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 8 - Contrato de Gestão 002/2021 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 9- Contrato de Gestão 001/2022 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 10- Contrato de Gestão 001/2023 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 11- Contrato de Gestão 002/2023 - Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria de Cultura e Turismo.

12-Contrato de Gestão 001/2023- Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

13- Contrato de Gestão 002/2023- Celebrado com a Prefeitura de Sobral através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Parceria com a Sociedade Civil

1 - Contrato de patrocínio com a Petrobrás nº 6000.0086095.13.2 início em 23/10/2013 e concluído em 21/10/2016

Parceria com o Governo Federal

1 - Ministério da Cultura - IBRAM - Premiação/Edital Modernização de Museus - Microprojetos 2014

OBJETIVO GERAL:

O Instituto ECOA tem por objetivo apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover atividades de formação, produção e difusão cultural como vetores fundamentais na geração de oportunidades, de emprego e de renda, nas áreas da cultura, arte e educação nos termos de seu Estatuto.

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):

Ação 1 - Metas 1.1 , 1.2 e 1.3

- Incentivar a música em todas as suas vertentes, além de contribuir com a formação humana, por meio do incentivo à cultura e ao

fazer artístico.

- Executar núcleos musicais que abrangerão modalidades como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, bateria, acordeom, percussão, dentre outros.
- Programar equipe para dar todo o suporte necessário para execução das atividades.
- Executar programação de formação que contemplará os conceitos fundamentais, teoria da música e a prática instrumental.
- Organizar a execução em dois eixos de formação para abranger crianças de 7 a 12 anos, como também de 13 a 18 anos.
- Manutenção e Circulação de três grupos de referência, o Coral Vozes, a Orquestra Jovem de Sobral e a Banda Mirim
- Zequinha Freitas.
- Oferecer bolsas para o grupo de referência Orquestra.
- Realizar oficinas como formação complementar dos alunos.

Ação 2 - Metas 2.1 e 2.2

- Fomentar a difusão cultural com manifestações socioculturais.
- Abranger vários gêneros musicais como: dobrados, baião, valsa, maracatu, jazz, bossa-nova, choro, samba, suíte, hinos, maxixe, tango, etc.
- Programar equipe para dar todo o suporte necessário para execução das atividades como maestro e músicos em diversas modalidades como: tuba, trombone, percussão, clarinete, sax horn, trompete, sax alto, flauta, bateria, etc.
- Realizar ensaios técnicos abertos e apresentações públicas dentro de uma agenda prévia e atendendo a demanda que porventura apareça de órgãos externos como forma de difundir ainda mais a cultura musical, exercendo um papel de agente de solidariedade, empatia, bem estar e prazer.
- Favorecer o gosto e a cultura musical da cidade e da região, fortalecendo pela arte, os laços de vida comunitária e cultural.

Ação 3 - Metas 3.1, 3.2 e 3.3.

- Proporcionar a facilidade de acesso à cultura e um maior intercâmbio e diversidade culturais.
- Incentivar a ocorrência de manifestações artísticas e culturais.
- Estimular as celebrações populares como forma de expressão significativa da vida em comunidade.
- Atuar como atores sociais na construção de novas interconexões entre cultura e comunicação que promovam as iniciativas sociais.
- Servir como um importante atrativo promovendo a mobilização de turistas e visitantes, além de cooperar com a qualificação da imagem dos lugares de realização, ocasionando tanto benefícios econômicos, como valorização da cultura local.
- Provocar o fortalecimento da identidade cultural da comunidade receptora das manifestações.
- Dar suporte nos eventos contemplados no calendário cultural do município.

- Auxiliar na programação dos eventos de grande relevância como Ciclo de Carnaval, São João, 251 anos de Sobral e outros festivais e mostras populares.

Ação 4 - Metas 4.1, 4.2 e 4.3

- Realização e manutenção do quadro efetivo de pessoal.
- Selecionar e contratar serviços de profissionais de reconhecida capacidade técnica e demais profissionais necessários para realização e suporte das atividades.
- Realizar manutenção da infraestrutura, aquisição/locação de bens móveis, contratação de serviços de contabilidade, capacitação e treinamento, telefone, internet, manutenção predial, aquisição de material de consumo, serviços gráficos e demais despesas administrativas que se fizerem necessárias.
- Disponibilizar acesso cultural intermediando os equipamentos e bens públicos com a população sobralense.
- Realizar ações e contratações que visem a otimização e eficiência dos serviços a serem ofertados pelo Instituto.
- Promover orientação, preparação e intermediação para inserção do público ao mercado de trabalho.

ATIVIDADES:

Ação 1 - Programa de Formação em Arte - Escola Pública de Artes de Sobral;

Meta 1.1 - Realizar Programa de Formação Musical através da Escola de Música de Sobral atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos com formações gratuitas, perfazendo um total de 12.000 horas/aula, com público estimado de 400 estudantes.

Atividade 1.1.1 - Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.

Meta 1.2 - Fomentar o Grupo de Referência do programa de formação musical da Escola de Música, com oferta de 25 bolsas por 10 meses;

Atividade 1.2.1 – Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.

Meta 1.3 - Executar programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral promovendo 10 apresentações públicas.

Atividade 1.3.1 - Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .

Ação 2 - Programa de Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro.

Meta 2.1 - Realizar a manutenção da Banda de Música de Sobral por meio da contratação de profissionais como maestro e músicos em diversas modalidades, com a previsão mínima de 21 músicos e 01 regente.

Atividade 2.1.1- Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro

Meta 2.2 - Executar programação de circulação da Banda de Música promovendo 50 apresentações públicas.

Atividade 2.2.1 - Realização de apresentações públicas e ensaios abertos.

Ação 3 - Programa de Incentivo e valorização das manifestações culturais locais e Projetos Institucionais.

Meta 3.1 - Apoiar a realização das atividades do Ciclo Carnavalesco de Sobral (Bloco dos Sujos e Carnaval nos Distritos).

Atividade 3.1.1- Apoio a realização das atividades do Ciclo Carnavalesco de Sobral

Meta 3.2 - Apoiar a realização das atividades do São João de Sobral.

Atividade 3.2.1 -Apoio a realização das atividades do São João.

Meta 3.3 - Apoiar a realização das atividades do 251º aniversário de Sobral

Atividade 3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral

Ação 4 - Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes.

Meta 4.1 - Realizar os serviços administrativos bem como manutenção necessária, garantindo a infraestrutura e equipe técnica para o pleno funcionamento do espaço e realização das metas previstas no contrato de gestão, criando rotinas e instrumentais que possibilitem a mensuração de execução das atividades.

Atividade 4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.

Meta 4.2 - Realizar captação de recursos no valor correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Gestão, com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.

Atividade 4.2.1 -Realização de captação de recursos com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.

Meta 4.3 - Efetivar parcerias com empresas públicas ou privadas para a execução de projetos afins, durante a vigência do contrato.

Atividade 4.3.1 - Realização de parcerias com empresas públicas ou privadas

PÚBLICO-ALVO:

Sendo um projeto tão plural e abrangente, com inúmeras atividades previstas, o público alvo do mesmo é dos mais variados, tendo como foco o atendimento à população sobralense, em especial a população dos bairros e distritos como também pessoas advindas de vulnerabilidades sociais, profissionais das artes e da cultura, profissionais de segmentos da economia criativa ligados à cultura, grupos artísticos em geral, grupos de cultura popular e agentes culturais em geral.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS:

AÇÃO 1

Meta 1.1/Atividade 1.1.1- janeiro 2024 a dezembro 2024

Meta 1.2/Atividade 1.2.1- janeiro 2024 a dezembro 2024

Meta 1.3/Atividade 1.3.1- janeiro 2024 a dezembro 2024

AÇÃO 2

Meta 2.1 /Atividade 2.1.1- janeiro 2024 a dezembro 2024

Meta 2.2/ Atividade 2.2.1 - janeiro 2024 a dezembro 2024

AÇÃO 3

Meta 3.1 /Atividade 3.1.1- janeiro a fevereiro de 2024

Meta 3.2 /Atividade 3.2.1- janeiro a julho de 2024

Meta 3.3 /Atividade 3.3.1- janeiro a julho de 2024

AÇÃO 4

Meta 4.1 /Atividade 4.1.1- janeiro 2024 a janeiro 2025

Meta 4.2 /Atividade 4.2.1- janeiro 2024 a janeiro 2025

Meta 4.3 /Atividade 4.3.1- janeiro 2024 a janeiro 2025

INDICADORES POR METAS:

Ação 1 - Meta 1.1

- Executar até 07 Núcleos Musicais.
- Até 18 modalidades instrumentais diferentes.
- Estimativa de formação a 400 alunos.
- Formação de até 60 turmas.
- Realizar aproximadamente 8 Práticas de Conjunto
- Preencher um total de aproximadamente 12.000 horas/aulas no decorrer dos 10 meses.

Ação 1 - Meta 1.2

- Realização de 01 Grupo de Referência :Orquestra Jovem de Sobral
- Ofertar 25 bolsas para programas a serem desenvolvidos na Escola de Música.

Ação 1 - Meta 1.3

- Realização de 10 apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral.

Ação 2 - Meta 2.1

- Contratar 21 (vinte e um) músicos e 01 (um) regente.

Ação 2 - Meta 2.2

- Executar aproximadamente 50 (cinquenta) apresentações públicas e ensaios abertos.
- Público estimado de 7.000 pessoas.

Ação 3 - Meta 3.1

- Apoiar 01 (um) edição do Bloco dos Sujos.
- Apoiar 01 (uma) Temporada de Carnaval nos distritos
- Público estimado de 15.000 pessoas.

Ação 3 - Meta 3.2

- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização das atividades do São João
- Público estimado de 30.000 pessoas.

Ação 3 - Meta 3.3

- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização do 251º Aniversário de Sobral
- Público estimado de 25.000 pessoas.

Ação 4 - Meta 4.1

- Equipe técnica com aproximadamente 15 profissionais;
- 02 Equipamentos preservados e mantidos;
- Contratações de até 02 aprendizes;
- Até 300 mil interações nas redes, bem como público atendido.

Ação 4 - Meta 4.2

- Captação de até 5% do valor de celebração do Contrato de Gestão.

Ação 4 - Meta 4.3

- Celebração de pelo menos 01 parceria com empresas públicas ou privadas.

4 - QUADRO DE AÇÕES, METAS E ATIVIDADES (Detalhado)												
AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QUANTIDADE PREVISTA DO PRODUTO	PESSOAL		INVESTIMENTO		CUSTEIO	
							CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Ação 1 - Programa de Formação em Arte - Escola Pública de Artes de Sobral	META 1.1 - Realizar Programa de Formação Musical através da Escola de Música de Sobral	Janeiro a Dezembro 2024	1.1.1 - Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de até 07 Núcleos Musicais. - Até 18 modalidades instrumentais diferentes. - Formação de até 400 alunos. - Formação de até 60 turmas. - Realização de aproximadamente 8 Práticas de Conjunto. - Preencher um total de aproximadamente 12.000 horas/aulas ao decorrer dos 10 meses. 	<ul style="list-style-type: none"> - Núcleos musicais que abrangerão modalidades como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, viola, violoncelo, contra baixo acústico, violão, guitarra e contra baixo elétrico. - Programação de formação que 	<ul style="list-style-type: none"> - 07 Núcleos Musicais. - Até 18 modalidades instrumentais diferentes. - 400 alunos. - Aproximadamente 60 turmas. - 8 Práticas de Conjunto. - 12.000 horas/aulas no decorrer dos 10 meses. 	04 x R\$ 22.174,08	R\$ 249.123,68	10 x R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	04 x R\$ 26.825,92	R\$ 310.299,20
							5 x R\$ 26.737,89				05 x R\$ 33.832,58	
							01 x R\$ 26.737,91				01 x R\$ 33.832,62	

					<p>contemplará os conceitos fundamentais , teoria da música e a prática instrumental.</p> <p>- Execução em dois eixos de formação para abranger crianças de 7 a 12 anos, como também de 13 a 18 anos.</p> <p>-- Oficinas para formação complementar dos alunos.</p>							
TOTAL META 1.1- R\$ 567.422,88							PESSOAL	INVESTIMENTO	CUSTEIO			
							R\$ 249.123,68	R\$ 8.000,00	R\$ 310.299,20			
META 1.2 - Fomentar Orquestra Jovem de Sobral com oferta de 25 bolsas durante 10 meses	janeiro a dezembro de 2024	1.2.1- Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral	-Formações para grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral - Realização de 01 Grupo de Referência :Orquestra Jovem de Sobral	- 25 bolsas de R\$ 300,00 ao mês - Grupo de referência: Orquestra Jovem de Sobral	- 25 bolsas por 10 meses. - 1 grupo de referência: Orquestra Jovem de Sobral					04 x R\$ 19.300,00	R\$ 203.500,00	
										06 X R\$ 21.050,00		

TOTAL META 1.2- R\$ 203.500,00						PESSOAL R\$ 0,00		INVESTIMENTO R\$ 0,00		CUSTEIO R\$ 203.500,00	
META 1.3 - Executar programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral promovendo 10 apresentações públicas.	janeiro a dezembro de 2024	1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral	Programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral com 10 apresentações	Realização de 10 apresentações	- Realização de 10 apresentações, sendo uma por mês.					04 x R\$ 7.500,00 06 x R\$ 8.550,00	R\$ 81.300,00
TOTAL META 1.3- R\$ 81.300,00						PESSOAL R\$ 0,00		INVESTIMENTO R\$ 0,00		CUSTEIO R\$ 81.300,00	

INDICADORES:

Ação 1 - Meta 1.1

- Executar até 07 Núcleos Musicais.
- Até 18 modalidades instrumentais diferentes.
- Estimativa de formação a 400 alunos.
- Formação de até 60 turmas.
- Realizar aproximadamente 8 Práticas de Conjunto
- Preencher um total de aproximadamente 12.000 horas/aulas no decorrer dos 10 meses.

Ação 1 - Meta 1.2

- Realização de 01 Grupo de Referência: Orquestra Jovem de Sobral
- Ofertar 25 bolsas para programas a serem desenvolvidos na Escola de Música.

Ação 1 - Meta 1.3												
- Realização de 10 apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral.												
VALOR TOTAL DA AÇÃO 1											R\$ 852.222,88	
Ação 2 - Programa de Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro	2.1 - Realizar a manutenção da Banda de Música de Sobral por meio da contratação de profissionais como maestro e músicos em diversas modalidades, com a previsão mínima de 21 músicos e 01 regente.	Janeiro a novembro de 2024.	2.1.1 - Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro.	Efetivação de contratação de 21 músicos e 01 regente.	Manutenção da Banda de Música de Sobral	21 (vinte e um) músicos e 01 (um) regente contratados					10 x R\$ 29.500,00	R\$ 295.000,00
	TOTAL META 2.1- R\$ 295.000,00						PESSOAL		INVESTIMENTO		CUSTEIO	
							R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 295.000,00	
	2.2 - Executar programação de circulação da Banda de Música promovendo 80 apresentações públicas.	Janeiro a novembro de 2024	2.2.1 - Realização de apresentações públicas e ensaios abertos	Realizar aproximadamente 50 apresentações	Apresentações públicas e ensaios abertos	50 (oitenta) apresentações públicas e ensaios abertos					10 x R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL META 2.2- R\$ 30.000,00						PESSOAL		INVESTIMENTO		CUSTEIO	

Sobral.			realização das atividades do São João		realização do São João					1 x R\$ 82.944,46	
TOTAL META 3.2 R\$ 334.500,00						PESSOAL	INVESTIMENTO	CUSTEIO			
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 334.500,00			
3.3 - Apoiar a realização das atividades do 251º aniversário de Sobral	janeiro a julho de 2024	3.3.1- Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	- Apoio 02 (dois) programação e oferecimento de estrutura técnica para a realização dos 251 anos de Sobral	Show em comemoração aos 251 anos de Sobral.	02 (duas) programações, sendo (um) Show em comemoração aos 251 anos de Sobral.					2 x R\$ 15.000,00 2 x R\$ 70.883,33 1 x R\$ 70.883,34	R\$ 242.650,00
TOTAL META 3.3 - R\$ 242.650,00						PESSOAL	INVESTIMENTO	CUSTEIO			
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.650,00			

INDICADORES:

Ação 3 - Meta 3.1

- Apoiar 01 (um) edição do Bloco dos Sujos.
- Apoiar 01 (uma) Temporada de Carnaval nos distritos
- Público estimado de 15.000 pessoas.

Ação 3 - Meta 3.2

- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização das atividades do São João
- Público estimado de 30.000 pessoas.

Ação 3 - Meta 3.3

- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização do 251º Aniversário de Sobral
- Público estimado de 25.000 pessoas.

VALOR TOTAL DA AÇÃO 3										R\$ 730.150,00		
Ação 4 -	4.1 Realização das Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes.	Janeiro 2024 a janeiro de 2025	4.1.1 - Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão	Realização e manutenção do quadro efetivo de pessoal. Selecionar e contratar serviços de profissionais reconhecida capacidade técnica e demais profissionais necessários para realização e suporte das atividades. Realizar manutenção da infraestrutura, aquisição/locação de bens móveis, contratação de serviços de contabilidade, capacitação e treinamento, telefone, internet, manutenção predial, aquisição de material de consumo, serviços gráficos	Infraestrutura mantida e preservada; Equipamentos culturais vinculados a esta chamada mantidos e em plena disponibilização ao público. Contratação de aprendizes Atendimento ao público, interações do público nas redes sociais	Equipe técnica com aproximadamente 15 profissionais qualificados para desenvolvimento e suporte das atividades; 02 Equipamentos vinculados a este edital preservados e mantidos; Contratações de até 02 aprendizes para inserção no mercado de trabalho; Até 300 mil interações nas redes, bem como público atendido.	04 x R\$ 78.839,84	R\$ 887.193,28			07 x R\$ 30.960,16 1 x R\$ 43.875,16 02 x R\$ 43.417,66	R\$ 347.431,60

				<p>e demais despesas administrativas que se fizerem necessárias.</p> <p>Disponibilizar acesso cultural intermediando os equipamentos e bens públicos com a população sobralense;</p> <p>Promover orientação, preparação e intermediação para inserção do público ao mercado de trabalho;</p> <p>Executar plano de comunicação e mídias para divulgação das ações do instituto a fim de estimular um maior engajamento ao público com interações, contando com site oficial, instagram's, youtube, twitter, Facebook e outras mídias complementares.</p>								
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL META 4.1 - R\$ 1.234.624,88							PESSOAL R\$ 887.193,28		INVESTIMENTO R\$ 0,00		CUSTEIO R\$ 347.431,60	
4.2. Realizar captação de recursos no valor correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Gestão, com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.	janeiro de 2024 a janeiro de 2025	4.2.1- Realização de captação de recursos com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.	Captar recursos para fomento das atividades de cunho cultural.	Recursos captados	Recursos captados em até 5% do valor de celebração do Contrato de Gestão.					10 x R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
TOTAL META 4.2- R\$ 2.000,00							PESSOAL R\$ 0,00		INVESTIMENTO R\$ 0,00		CUSTEIO R\$ 2.000,00	
4.3 Efetivar parcerias com empresas públicas ou privadas para a execução de projetos afins, durante a vigência do contrato.	Janeiro 2024 a janeiro de 2025	4.3.1- Realização de parcerias com empresas públicas ou privadas	Realizar parcerias através da captação de recursos com empresas públicas ou privadas	Parcerias celebradas	Celebrar pelo menos 01 parceria com empresas públicas ou privadas					10 x R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	
TOTAL META 4.3- R\$ 2.000,00							PESSOAL R\$ 0,00		INVESTIMENTO R\$ 0,00		CUSTEIO R\$ 2.000,00	
INDICADORES:												

Ação 4 - Meta 4.1

- Equipe técnica com aproximadamente 15 profissionais;
- 02 Equipamentos preservados e mantidos;
- Contratações de até 02 aprendizes;
- Até 300 mil interações nas redes, bem como público atendido.

Ação 4 - Meta 4.2

- Captação de até 5% do valor de celebração do Contrato de Gestão.

Ação 4 - Meta 4.3

- Celebração de pelo menos 01 parceria com empresas públicas ou privadas.

VALOR TOTAL DA AÇÃO 4	R\$ 1.238.624,88
VALOR TOTAL DAS AÇÕES (1, 2, 3, 4)	R\$ 3.145.997,76

5- ORÇAMENTO DETALHADO - Quadros A, B, C, D e E.

A - QUADRO DE PESSOAL

Cargo	Quant (a)	Meses (b)	Salário Bruto	Salário Mensal por cargo	Total de Encargos Mensais	Total Benefícios Mensais	Total Provisões Mensais	Custo Mensal (h=d+e+f+g)	Contrato (i=h*a)
			(c)	(d= c*a)	=(e v)	=(f)	=(g)		

Diretor Presidente	1	12	13.500,00	13.500,00	4.725,00	264,00	2.457,00	20.946,00	251.352,00
Dir.Adm.Financeiro	1	12	7.000,00	7.000,00	2.450,00	264,00	1.274,00	10.988,00	131.856,00
Dir. Ação Cultural	1	10	5.000,00	5.000,00	1.750,00	264,00	910,00	7.924,00	79.240,00
Coord. Jurídico	1	12	5.000,00	5.000,00	1.750,00	264,00	910,00	7.924,00	95.088,00
Sup. Financeiro	1	10	5.000,00	5.000,00	1.750,00	264,00	910,00	7.924,00	79.240,00
Assist Administrativo	2	10	1.800,00	3.600,00	1.260,00	528,00	655,20	6.043,20	60.432,00
Serviços Gerais	3	12	1.420,00	4.260,00	1.491,00	792,00	775,32	7.318,32	87.819,84
Jovem Aprendiz	2	10	700,00	1.400,00	490,00	528,00	254,80	2.672,80	26.728,00
Diretor Escolar	1	12	4.000,00	4.000,00	1.400,00	264,00	728,00	6.392,00	76.704,00
Coord. Pedagógico	1	12	3.000,00	3.000,00	1.050,00	264,00	546,00	4.860,00	58.320,00
Secretária Escolar	1	10	1.800,00	1.800,00	630,00	264,00	327,60	3.021,60	30.216,00
TOTAL DO CONTRATO (12 MESES)					R\$ 976.995,84				

B - QUADRO DE CUSTEIO									
AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	PRODUTO	QTD PREV. PRODUTO	DESC. ITEM DE CUSTEIO	QTD DE MESES	CUSTO MENSAL	CUSTO TOTAL
Ação 1 - Programa de Formação em Arte - Escola Pública de Artes de	META 1.1- Realizar Programa de Formação Musical através da Escola de Música de	Janeiro a dezembro de 2024	1.1.1. Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.	- Núcleos musicais que abrangerão modalidades como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização	- 07 Núcleos Musicais. - Até 18 modalidades instrumentais diferentes. - 400 alunos.	Custos indiretos: (Telefone, internet e congêneres) Locação de impressora	10	04 x R\$ 26.825,92 05 x R\$ 33.832,58 01 x R\$ 33.832,62	R\$ 310.299,20

Sobral.				<p>infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, violão, guitarra e contra baixo elétrico.</p> <p>- Programação de formação que contemplará os conceitos fundamentais, teoria da música e a prática instrumental.</p> <p>- Execução em dois eixos de formação para abranger crianças de 7 a 12 anos, como também de 13 a 18 anos.</p>	<p>-Até 60 turmas.</p> <p>- 8 Práticas de Conjunto.</p> <p>- 12.000 horas/aulas no decorrer dos 10 meses.</p>	<p>Material de Consumo</p> <p>Manutenção e reparo de instrumentos</p> <p>Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica</p>			
TOTAL META 1.1									R\$ 310.299,20
	META 1.2 - Fomentar Orquestra Jovem de Sobral com oferta de 25 bolsas durante 10 meses	Janeiro a dezembro de 2024	1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral	<p>- Oficinas para formação complementar dos alunos.</p> <p>- 25 BOLSAS DE R\$ 300,00</p> <p>-- 01 grupo de referência :</p>	<p>25 bolsas por 10 meses</p> <p>- 01 grupo de referência : Orquestra Jovem de Sobral</p>	Bolsa Escolar	10	<p>04 x R\$ 19.300,00</p> <p>06 X R\$ 21.050,00</p>	R\$ 203.500,00

				Orquestra Jovem de Sobral					
TOTAL META 1.2									R\$ 203.500,00
META 1.3 - Fomentar os Executar programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral promovendo 10 apresentações públicas.	Janeiro a dezembro de 2024	1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .	Programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral com 10 apresntaçõe	Realização de 10 apresentações	- 10 apresentações, sendo uma por mês. - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10	04 x R\$ 7.500,00 06 x R\$ 8.550,00	R\$ 81.300,00	
TOTAL META 1.3									R\$ 81.300,00
TOTAL AÇÃO 1									R\$ 595.099,20

Ação 2 - Programa de Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro;	META 2.1 - Realizar a manutenção da Banda de Música de Sobral por meio da contratação de profissionais como maestro e músicos em diversas modalidades, com a previsão mínima de 21 músicos e 01 regente.	Janeiro a novembro de 2024	2.1.1. Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro	Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro	21 (vinte e um) músicos e 01 (um) regente contratados	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10	10 x R\$ 29.500,00	R\$ 295.000,00
	TOTAL META 2.1 R\$ 295.000,00								
	META 2.2 - Executar programação de circulação da Banda de Música promovendo 80 apresentações públicas.	Janeiro a novembro de 2024	2.2.1. Realização de apresentações públicas	Realizar aproximadamente 50 apresentações	50 (oitenta) apresentações públicas e ensaios abertos	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10	10 x R\$ 3.000,00	30.000,00
	TOTAL META 2.2 30.000,00								
TOTAL AÇÃO 2 R\$ 325.000,00									
Ação 3 - Programa de Incentivo e	META 3.1 - Apoiar a realização das atividades do	janeiro a fevereiro de 2024	3.1.1- Apoio a realização das atividades do Ciclo	- Apoiar 01 (um) edição do Bloco dos Sujos.	- 01 (um) bloco dos sujos	Locação de estrutura para evento Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	02	02 x R\$ 76.500,00	R\$ 153.000,00

valorização das manifestações culturais locais e Projetos Institucionais;	Ciclo Carnavalesco de Sobral (Bloco dos Sujos e Carnaval nos Distritos)		Carnavalesco de Sobral	- Apoiar 01 (uma) Temporada de Carnaval nos distritos	- 01 (uma) temporada de carnaval dos distritos					
	TOTAL META 3.1									R\$ 153.000,00
	META 3.2 - Apoiar a realização das atividades do São João de Sobral.	janeiro a julho de 2024	3.2.1 - Apoio a realização das atividades São João	- Apoio 02 (duas) programação e oferecimento de estrutura técnica para a realização das atividades do São João	- 02 programações de São João	Locação de estrutura para evento Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	7	4 x R\$ 21.416,66 2 x R\$ 82.944,45 1 x R\$ 82.944,46	R\$ 334.500,00	
	TOTAL META 3.2									R\$ 334.500,00
	3.3 - Apoiar a realização das atividades do 251º aniversário de Sobral	janeiro a julho de 2024	3.3.1- Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	- Apoio 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização dos 251 anos de Sobral	Show em comemoração aos 251 anos de Sobral.	Locação de estrutura para evento Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Cachês	5	2 x R\$ 15.000,00 2 x R\$ 70.883,33 1 x R\$ 70.883,34	R\$ 242.650,00	
TOTAL META 3.3									R\$ 242.650,00	
TOTAL AÇÃO 3									R\$ 730.150,00	

<p>Ação 4 - Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes.</p>	<p>META 4.1 Realização das Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes.</p>	<p>Janeiro 2024 a janeiro de 2025</p>	<p>4.1.1 - Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão</p>	<p>Realização de manutenção do quadro efetivo de pessoal.</p> <p>Selecionar e contratar serviços de profissionais de reconhecida capacidade técnica e demais profissionais necessários para realização e suporte das atividades.</p> <p>Realizar manutenção da infraestrutura, aquisição/locação de bens móveis, contratação de serviços de contabilidade, capacitação e treinamento, telefone, internet, manutenção predial, aquisição de material de consumo, serviços gráficos e demais despesas administrativas que se fizerem necessárias.</p> <p>Disponibilizar acesso cultural intermediando os equipamentos e bens públicos com a população sobralense;</p> <p>Promover orientação,</p>	<p>Equipe técnica com aproximadamente 15 profissionais qualificados para desenvolvimento e suporte das atividades;</p> <p>02 Equipamentos vinculados a este edital preservados e mantidos;</p> <p>Contratações de até 02 aprendizes para inserção no mercado de trabalho;</p> <p>Até 300 mil interações nas redes, bem como público atendido.</p>	<p>Tarifas</p> <p>Despesas Prediais</p> <p>Serviços Contábeis</p> <p>Material de consumo</p> <p>Material Permanente</p> <p>Assessorias, Consultorias e Congêneres</p> <p>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>	<p>10</p>	<p>07 x R\$ 30.960,16</p> <p>1 x R\$ 43.875,16</p> <p>02 x R\$ 43.417,66</p>	<p>R\$ 347.431,60</p>
--	---	---------------------------------------	--	---	---	--	-----------	--	-----------------------

				preparação e intermediação para inserção do público ao mercado de trabalho; Executar plano de comunicação e mídias para divulgação das ações do instituto a fim de estimular um maior engajamento ao público com interações, contando com site oficial, instagram's, youtube, twitter, Facebook e outras mídias complementares.					
TOTAL META 4.1									R\$ 347.431,60
META 4.2 - Realizar captação de recursos no valor correspondent e a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Gestão, com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.	Janeiro a novembro de 2024	4.2.1. Realização de captação de recursos com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.	Recursos captados	Recursos captados em até 5% do valor de celebração do Contrato de Gestão.	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10	10 X R\$ 200,00	2.000,00	
TOTAL META 4.2									R\$ 2.000,00

	META 4.3 Efetivar parcerias com empresas públicas ou privadas para a execução de projetos afins, durante a vigência do contrato.	Janeiro a novembro de 2024	4.3.1. Realização de parcerias com empresas públicas ou privadas	Parcerias celebradas	Celebrar pelo menos 01 parceria com empresas públicas ou privadas	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10	10 x R\$ 200,00	2.000,00
TOTAL META 4.3									R\$ 2.000,00
TOTAL AÇÃO 4									R\$ 351.431,60
TOTAL GERAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4									R\$ 2.001.680,80

C - QUADRO DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DA O.S.			
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTO TOTAL (R\$)
Folha de Pessoal	09 x R\$ 113.631,69 01 x 113.631,75	10	R\$ 1.136.316,96
Tarifas bancárias	R\$ 700,00	10	R\$ 7.000,00
Despesas prediais (Energia, água, telefone e internet)	R\$ 6.460,00	10	R\$ 64.600,00
Serviço Contábil	R\$ 2.420,00	10	R\$ 24.200,00
Aquisição de Material de Consumo	R\$ 2.200,00	10	R\$ 22.000,00
Assessorias , Consultorias e congêneres.	R\$ 1.400,00	10	R\$ 14.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	09 X 21.065,20 01 X 21.065,25	10	R\$ 210.652,05
Fundo Fixo	R\$ 700,00	10	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 1.485.769,01

D - QUADRO DE INVESTIMENTO							
AÇÃO	META	ATIVIDADE	PRODUTO	DESC. ITEM DE INVESTIMENTO	QTD DE MESES	INVESTIMENTO MENSAL	INVESTIMENTO TOTAL
Ação 1 - Programa de Formação em Arte - Escola Pública de Artes de Sobral.	META 1.1- Realizar Programa de Formação Musical através da Escola de Música de Sobral	1.1.1. Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.	<ul style="list-style-type: none"> - Núcleos musicais que abrangerão modalidades como: canto coral, regência coral de vozes, musicalização infantil, teclas, saxofone, trombone, flauta, clarineta, trompas, trompetes, tuba, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, violão, guitarra e contra baixo elétrico. - Programação de formação que contemplará os conceitos fundamentais, teoria da música e a prática instrumental. - Execução em dois eixos de formação para abranger crianças de 7 a 12 anos, como também de 13 a 18 anos. - Oficinas para formação complementar dos alunos. 	Instrumentos e Eletrônicos	10	800,00	R\$ 8.000,00

TOTAL META 1.1							R\$ 8.000,00
META 1.2 - Fomentar Orquestra Jovem de Sobral com oferta de 25 bolsas durante 10 meses	1.2.1- Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral	- 01 grupo de referência : Orquestra Jovem de Sobral -25 bolsas de R\$ 300,00 ao mês					
TOTAL META 1.2							0,00
META 1.3 - Executar programação de circulação da Orquestra Jovem de Sobral promovendo 10 apresentações públicas.	1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .	- Realização de 01 apresentação ao mês, totalizando 10 apresentações.	-	-	-	-	-
TOTAL META 1.3							0,00
TOTAL AÇÃO 1							R\$ 8.000,00
Ação 2 - Programa de Manutenção e Circulação da Banda Musical Maestro José Pedro;	META 2.1 - Realizar a manutenção da Banda de Música de Sobral por meio da contratação de profissionais como maestro e	2.1.1. Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro	Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro	-	-	-	-

	músicos em diversas modalidades, com a previsão mínima de 21 músicos e 01 regente.						
TOTAL META 2.1							0,00
	META 2.2 - Executar programação de circulação da Banda de Música promovendo 50 apresentações públicas.	2.2.1. Realização de apresentações públicas	Realizar aproximadamente 50 apresentações	-	-	-	-
TOTAL META 2.1							0,00
TOTAL AÇÃO 2							0,00
Ação 3 - Programa de Incentivo e valorização das manifestações culturais locais e Projetos Institucionais;	META 3.1 - Apoiar a realização das atividades do Ciclo Carnavalesco de Sobral (Bloco dos Sujos e Carnaval nos Distritos	3.1.1- Apoio a realização das atividades do Ciclo Carnavalesco de Sobral	- Apoiar 01 (um) edição do Bloco dos Sujos. - Apoiar 01 (uma) Temporada de Carnaval nos distritos	-	-	-	-

TOTAL META 3.1							0,00
META 3.2 - Apoiar a realização das atividades do São João.	3.2.1. Apoio à realização das atividades São João	- Apoio 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para a realização das atividades do São João Sobral	-	-	-	-	-
TOTAL META 3.2							0,00
META 3.3 - Apoiar a realização das atividades do 251º aniversário de Sobral	3.3.1. Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	02 programações, sendo (um) show em comemoração aos 251º anos do aniversário de Sobral	-	-	-	-	-
TOTAL META 3.3							0,00
TOTAL META 3.4							0,00
TOTAL AÇÃO 3							0,00
Ação 4 - Atividades Administrativas e de Funcionamento da Escola de Artes, Cultura, Comunicação, Oficinas e Artes.	META 4.1 - Realizar os serviços administrativos bem como a manutenção necessária, garantindo a infraestrutura e equipe técnica para o pleno funcionamento do espaço	4.1.1 - Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos afim de garantir a plena execução do contrato de gestão	Equipamentos culturais vinculados a esta chamada mantidos e em plena disponibilização ao público. Contratação de	Equipe técnica com aproximadamente 15 profissionais qualificados para desenvolvimento e suporte das atividades;			

			aprendizes	02 Equipamentos vinculados a este edital preservados e mantidos; Contratações de até 02 aprendizes para inserção no mercado de trabalho; Até 300 mil interações nas redes, bem como público atendido.				
TOTAL META 4.1								0,00
	META 4.2 - Realizar captação de recursos no valor correspondente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor do Contrato de Gestão, com	4.2.1. Realização de captação de recursos com empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.	Recursos captados	Recursos captados em até 5% do valor de celebração do Contrato de Gestão.	-	-	-	-

	empresas públicas ou privadas ou por meio de participação de editais.							
TOTAL META 4.2								0,00
	META 4.3 Efetivar parcerias com empresas públicas ou privadas para a execução de projetos afins, durante a vigência do contrato.	4.3.1. Realização de parcerias com empresas públicas ou privadas	Parcerias celebradas	Celebrar pelo menos 01 parceria com empresas públicas ou privadas	-	-	-	-
TOTAL META 4.3								0,00
TOTAL AÇÃO 4								0,00
TOTAL GERAL = AÇÃO 1 + AÇÃO 2 + AÇÃO 3 + AÇÃO 4								8.000,00

E - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
R\$ 317.216,66	R\$ 317.216,66	R\$ 255.716,66	R\$ 255.716,66	R\$ 403.964,06	R\$ 403.964,06	R\$ 403.964,08	R\$ 263.051,28	R\$ 262.593,78	R\$ 262.593,86

DECLARAÇÃO

1. Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representada através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo-SECULT, em relação à Proposta de formalização de Contrato de Gestão para o gerenciamento de ações, projetos e programas **OBJETO da presente Chamada Pública N° CH24001-SECULT**, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o ente público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

2. Declaro, para servir de comprovação junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL representada através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, que esta entidade Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes- Instituto Ecoa, para fins da realização do projeto (CHAMADA PÚBLICA N°:001/2024-SECULT), não formalizará qualquer parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

3. Na qualidade de representante legal do Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes- Instituto Ecoa DECLARO, para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL através da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, para os efeitos e sob pena de lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Sobral, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Sobral - CE, _____

_de _____ de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR
Data: 07/06/2024 18:09:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Mendes Carneiro Júnior
Diretor Presidente

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024-SECULT, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO, CONFORME APRESENTADO EM PLANO DE TRABALHO READEQUADO E SUAS JUSTIFICATIVAS, REALIZADA DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos dez dias de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída através da Portaria Nº 015/2024-SECULT, sob a presidência de Rachel Rodrigues, com as presenças dos seguintes membros: Manoel Ferreira de Souza e Genilson da Conceição Oliveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão extraordinária, para análise prévia de ações a serem desenvolvidas durante o CONTRATO DE GESTÃO 001/2024-SECULT para, de maneira preventiva, analisar o planejamento da execução de ações nele previstas, mas de mais complexidade.

Inicialmente foi requerido pelo Coordenador de Artes, Cultura e Cidadania, por meio de Ofício nº 161/2024-SECULT a readequação de plano de trabalho quanto as metas 3.2 e 3.3 que tratam, respectivamente, do apoio às atividades de São João de Sobral 2024 e 251º aniversário de Sobral, pautado na justificativa que lhe foi em anexo, para que passe a atender a seguinte proposta:

Ação – Meta 3.2
- Apoiar 02 (duas) programações e oferecimento de estrutura técnica para realização das atividades de São João.
- Público estimado de 30.000 pessoas.
Ação – Meta 3.3
- Apoiar 02 (duas) programações e 02 (duas) atividades, bem como o oferecimento de estrutura técnica para realização do 251º aniversário de Sobral.
- Público estimado de 25.000 pessoas.

Após recebimento do ofício supracitado, o Instituto ECOA respondeu com o Ofício nº 026/2024 - ECOA manifestando o interesse e a concordância o pedido de readequação, trazendo uma proposta que resulta no aumento de R\$ 403.650,00 que dá aproximadamente o percentual de 16,02% de aumento. Assim disposto:

ADITIVO NA AÇÃO 3 /META ATIVIDADE 3.2/ATIVIDADE 3.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1		AÇÃO 3/ META 3.2/ ATIVIDADE 3.2.1	
3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.		3.2.1- Apoio a realização das atividades do São João.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 128.500,00	VALOR ADITIVO:	R\$ 334.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 206.000,00		

ADITIVO NA AÇÃO 3 /META ATIVIDADE 3.3/ATIVIDADE 3.3.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1		AÇÃO 3/ META 3.3/ ATIVIDADE 3.3.1	
3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral		3.3.1 - Apoio a realização das atividades dos 251 anos de Sobral	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 45.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 242.650,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 197.650,00		

Aproveitando a oportunidade, o Instituto Ecoa informou sobre a identificação da **necessidade de prorrogação do Contrato de Gestão por mais 2 (dois) meses, até 24 de janeiro de 2025, bem como o aumento do valor contratual, para readequação das metas 1.1/Atividade 1.1.1, Meta 1.2/atividade 1.2.1 , Meta 1.3/Atividade 1.3.1 e Meta 4.1/Atividade 4.1.1** para viabilizar a finalização de forma adequada das atividades da Escola de Música de Sobral e o setor Administrativo como um todo, indicando que no final de ano há um aumento de suas demandas devido aos grandes eventos festivos, comemorações de natal e ano novo, com os seus consequentes reflexos de custos indiretos que se subsistem.

A proposta apresentada para readequação resulta no aditivo do valor de R\$ 222.847,76 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), que corresponde a porcentagem de 8,84% do valor global do Contrato de Gestão, distribuídos da seguinte forma:

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.1/ATIVIDADE 1.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1		AÇÃO 1/ META 1.1/ ATIVIDADE 1.1.1	
1.1.1- Executar o Programa de Educação Musical desenvolvido na Escola de Música de Sobral.		Atividade: Realizar a manutenção dos recursos humanos para a execução das atividades do Contrato de Gestão	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 498.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 567.422,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 69.422,88		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.2/ATIVIDADE 1.2.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1		AÇÃO 1/ META 1.2/ ATIVIDADE 1.2.1	
1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.		1.2.1 - Trabalhar formação com o grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral da Escola de Música de Sobral.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 193.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 203.500,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 10.500,00		

ADITIVO NA AÇÃO 1/META ATIVIDADE 1.3/ATIVIDADE 1.3.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1		AÇÃO 1/ META 1.3/ ATIVIDADE 1.3.1	
1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .		1.3.1- Realizar programação de circulação com apresentações do grupo de referência Orquestra Jovem de Sobral .	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 75.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 81.300,00
VALOR ADITIVADO:	R\$ 6.300,00		

ADITIVO NA AÇÃO 4 /META ATIVIDADE 4.1/ATIVIDADE 4.1.1

ORIGEM DO RECURSO		ORIGEM DO RECURSO	
AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1		AÇÃO 4/ META 4.1/ ATIVIDADE 4.1.1	
4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.		4.1.1 - -Serviços administrativos prestados bem como manutenção necessária dos equipamentos a fim de garantir a plena execução do contrato de gestão.	
VALOR ORIGINAL:	R\$ 1.098.000,00	VALOR COM ADITIVO:	R\$ 1.234.624,88
VALOR ADITIVADO:	R\$ 136.624,88		

A comissão depois de avaliar os documentos e informações fornecidas nos autos do processo e, ainda levando em consideração as diretrizes e objetivas das políticas municipais de cultura, atesta a coerência em relação as propostas de valores apresentadas para redimensionamento financeiro, seu detalhamento e, principalmente, observando os objetivos pelos quais foi firmado o Contrato de Gestão com o Instituto Ecoa, emitindo assim **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação para realização do Primeiro Termo Aditivo para a readequação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 001/2024- SECULT/ ECOA, para prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois meses) meses e o acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato, aprovando a Proposta do Plano Readequado apresentada do referido contrato. E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrada esta ata que, após ser lida e vista em conformidade, segue assinada pelos presentes.

Documento assinado digitalmente



RACHEL RODRIGUES

Data: 10/06/2024 16:05:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RACHEL RODRIGUES
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente



MANOEL FERREIRA DE SOUZA

Data: 10/06/2024 16:34:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO

Documento assinado digitalmente



GENILSON DA CONCEICAO
OLIVEIRA

Data: 10/06/2024 16:21:39

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENILSON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
MEMBRO

Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECULT

Processo nº P290352/2024

CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E O INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIO E ARTES – ECOA QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da Secretaria da Cultura e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com o endereço na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral, neste ato representada pela Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. Simone Rodrigues Passos, brasileira, casada, portadora do RG nº 95028030733 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 005.132.843-70, nos termos das atribuições delegadas para a contratação e ordenação de despesas da Secretaria da Cultura e Turismo, e o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS

E ARTES - ECOA, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23, com sede na Rua Travessa Adriano Dias, 135, Sobral-CE, CEP:62.010- 460, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Antonio Mendes Carneiro Junior, brasileiro, advogado, solteiro, portador de CPF nº 780.695.483-04 e RG nº 95002103652 - SSP/CE, residente e domiciliado na A. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 1180, apto. 201-B, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP: 62030-230, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o resultado da Chamada Pública CH24001- SECULT, fundamentado no art. 20 da Lei Municipal nº 261/2000, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto o **GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES INERENTES À ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, desenvolvendo assim ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais.

2.2. Dos serviços contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Preço Total (R\$)
1	Prestação de serviços por entidade qualificada como organização social no Município de Sobral, sem fins lucrativos, para a celebração de Contrato de Gestão destinado a administração gerencial, operacionalização, formação e execução de ações, serviços e atividades voltadas a escola de cultura, comunicação, ofícios e artes, escola de música e de projetos a eles vinculados no âmbito do município sobral.	SERVIÇO	R\$ 2.519.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob a forma por PARCELADO, conforme estabelecido no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATANTE repassará ao CONTRATADO, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo como ANEXO D - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO do edital, a importância global de **R\$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)** sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.1.1. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual poderá ser reajustado, utilizando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.2 . A alteração do montante constante no item 4.1. desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo, sendo ainda permitida alteração do montante constante no “caput”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos SECULT e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

5.1.1. A nota fiscal/fatura/recibo que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 7.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura/recibo corrigida.

5.1.2. Os referidos relatórios físicos e financeiros deverão ser entregues à CONTRATANTE até o 15º dia do mês subsequente, desde que aprovados por parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, ficando suspensa a liberação do recurso se não houver a comprovação física financeira da execução das metas.

5.1.3. A gestão dos recursos financeiros deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, devendo os resultados desta aplicação ser revertidos exclusivamente ao cumprimento do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Plano de Trabalho.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Cultura e Turismo, com a seguinte dotação orçamentária:

31.31.01.13.392.0048.2.394.3.3.50.85.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos, limites das disposições legais pertinentes, mediante justificativa de interesse público.

7.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 261/2000.

7.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) meses, contado a partir da publicação do contrato.

7.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 261/2000.

7.4. As eventuais revisões e reajustes de preços, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante assinatura de termo aditivo específico e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATADA e da SECULT, poderá vir a ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.4.1. para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do CONTRATO DE GESTÃO, nas condições pactuadas;

7.4.1.1. Para ajustes do PLANO DE TRABALHO resultantes da avaliação da CONTRATADA ou por proposição da Contratante, desde que haja a concordância do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil e nas condições previstas nos subitens seguintes:

8.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante execução das metas e cronograma estabelecido no plano de trabalho, apresentado pela CONTRATADA.

8.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

8.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor/fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.2.3. Caso o objeto deste contrato não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se a Organização Social à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA, além dos demais compromissos assumidos::

- 9.1.1. Executar a programação de atividades e cumprir as metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;
- 9.1.2. Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, zelando pela sua qualidade técnica e pela transferência de conhecimento para as equipes da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral;
- 9.1.3. Basear a sua administração no Estatuto e nas demais normas de gestão, aprovados pelo Conselho de Administração;
- 9.1.4. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais encaminhadas à Organização Social para controle do acervo patrimonial e técnico visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- 9.1.5. Apresentar prestação de contas a CONTRATANTE, para fins de análise;
- 9.1.6. Elaborar e submeter à CONTRATANTE para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação os relatórios de metas alcançadas, comprovações de execução física e relatório financeiro, na forma e prazos estabelecidos;
- 9.1.7. Apresentar justificativa junto à Comissão de Acompanhamento e Avaliação para os casos de não execução total ou parcial das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na cláusula décima quinta do Contrato de Gestão;
- 9.1.8. Elaborar e submeter, mensalmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração e disponibilizá-los à Contratante e aos órgãos de controle;
- 9.1.9. Apresentar ao fiscal ou Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a qualquer momento, quando o interesse público assim o determinar, relatório e esclarecimentos pertinentes à execução do presente Contrato de Gestão, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados;
- 9.1.10. Disponibilizar para à CONTRATANTE, acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas objeto do Contrato de Gestão;
- 9.1.11. Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos, por ocasião da consecução do objeto deste Contrato de Gestão, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados e os rendimentos destes, exclusivamente com o propósito de atingir as metas estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.12. Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer alteração que venha a ser feita em seu estatuto social e/ou regulamento com o envio do documento pertinente;
- 9.1.13. Constituir uma reserva financeira, a fim de custear as verbas indenizatórias, verbas trabalhistas como FGTS, décimo terceiro, décimo terceiro proporcional, férias, aviso prévio e demais encargos;
- 9.1.14. Abrir contas bancárias específicas, preferencialmente no Banco do Itaú, para movimentação dos recursos deste Contrato de Gestão, os quais somente serão sacados para pagamento de despesas nele previstas;
- 9.1.15. Reconhecer os direitos da Prefeitura Municipal de Sobral, em caso de rescisão administrativa;
- 9.1.16. Manter-se, durante toda a execução deste Contrato de Gestão, em compatibilidade com as responsabilidades por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;
- 9.1.17. Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, em tempo hábil, para que a mesma possa cumprir o prazo de prestação de contas constante no contrato;
- 9.1.18. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal que compõe o seu quadro de colaboradores, inclusive pelos encargos sociais e

obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, enviando à CONTRATANTE, por ocasião do recebimento das parcelas previstas no Cronograma de desembolso, cópias das guias de recolhimento devidamente quitadas e referentes aos meses anteriores à última parcela desembolsada;

9.1.19. Responsabilizar-se pela contratação, pagamento, efetiva execução e qualidade dos serviços de terceiros e aquisição de bens e materiais necessários à manutenção e desenvolvimento de suas atividades.

9.1.20. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao cronograma de desembolso, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.1.21. Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência do Contrato de Gestão;

9.1.22. Encaminhar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas cumpridas x metas previstas, além da conciliação bancária, dos balancetes e dos demais demonstrativos financeiros das contas específicas, bem como dos bens móveis adquiridos. Ao final do contrato apresentar relatório do acervo compilado;

9.1.23. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e/ou demais órgãos encarregados do controle, da fiscalização e da regulação relativamente às atividades, operações, contratos, documentos, registros contábeis e demais assuntos que se mostrarem pertinentes;

9.1.24. Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto deste CONTRATO DE GESTÃO pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle e avaliação.

9.1.25. Providenciar, anualmente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com público-alvo.

9.1.26. Não representar o MUNICÍPIO DE SOBRAL em atos formais e/ou informais, sendo esta função de competência exclusiva da CONTRATANTE.

9.1.27. A CONTRATADA deverá devolver à administração pública municipal, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, por meio de portaria, o fiscal do CONTRATO para orientar o CONTRATADO, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos no CONTRATO e garantindo todo o suporte político - institucional como representante do Município, na execução e supervisão deste Contrato de Gestão;

10.2. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Programa de Trabalho e dos Anexos que fazem parte integrante do Contrato de Gestão, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

10.3. Programar no orçamento do município para exercício subsequente ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual.

10.4. Designar a comissão de acompanhamento e avaliação, e fornecer as condições necessárias para que possa acompanhar o desenvolvimento do Programa de Trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, analisando os relatórios gerenciais e de

atividades elaborados pelo contratado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados e que possa, também, fiscalizar e elaborar relatórios parciais e um final conclusivo sobre a avaliação procedida, realizando os seus trabalhos de acordo com a sistemática de avaliação de desempenho da CONTRATANTE;

10.5. Dar parecer conclusivo, no final deste Contrato de Gestão, sobre o cumprimento das metas e a qualidade dos serviços realizados;

10.6. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da Entidade como Organização Social, para verificar se a mesma continua a dispor de suficiente nível técnico operacional para execução do objeto contratual;

10.7. Acompanhar, nos termos da Lei, as atividades relativas à execução deste Contrato de Gestão;

10.8. Participar das negociações do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão;

10.9. Encaminhar a Organização Social as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;

10.10. Emitir o termo de encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais;

10.11. Disponibilizar na internet informações institucionais e de resultados deste Contrato de Gestão, dando transparência às suas ações.

10.12. Encaminhar ao CONTRATADO o cronograma de reuniões mensais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a serem realizadas durante a execução do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

11.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) por servidor a ser especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 11, da Lei Municipal nº 261/2000, doravante denominado simplesmente de GESTOR(A).

11.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela CONTRATANTE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto desta Chamada Pública e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.3 A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECULT especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c. Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

- h. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o. Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p. Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. No âmbito deste Contrato de Gestão, à Coordenadorias de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, será responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe ainda a supervisão, o acompanhamento e avaliação do desempenho do Contratado, podendo emitir recomendações, resoluções, normatizando seus procedimentos e os do CONTRATADO, no que lhe couber, bem como advertências, multas e demais penalidades, tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento e no programa anual.

12.2. A Contratante constituirá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação através de portaria, composta por especialistas de notória especialização e adequada qualificação, que elaborará relatório mensal, sendo até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados do recebimento da prestação de contas do Contratado e relatório conclusivo no final da execução contratual. Caberá ao Fiscal do Contrato com atesto do Contratante emitir parecer mensal e ao final do contrato a ser encaminhado à CONTRATADA.

12.3. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á mensalmente para:

12.3.1. Proceder ao acompanhamento e avaliação parcial e final do cumprimento das metas, elaborando parecer conclusivo.

12.3.2. Recomendar a revisão das metas, dos indicadores e do respectivo cronograma de desembolso, caso necessário;

12.3.3. Elaborar relatório mensal e conclusivo sobre o cumprimento das metas, de acordo com os índices de avaliação presentes neste documento.

12.4. A Contratante e o Contratado observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações da Comissão acima, visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças, que se fizerem necessárias.

12.5. O Contratado encaminhará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios mensalmente sobre o seu desempenho no cumprimento de metas e obrigações previstas neste instrumento.

12.6. Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelo Contratado, comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

12.7. Os valores correspondentes às metas não executadas total ou parcialmente segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, e o eventual excedente financeiro decorrente da diferença entre os valores repassados pela Secretaria da Cultura e Turismo e o valor gasto na efetiva execução das atividades poderão ser utilizados pelo CONTRATADO mediante autorização expressa da CONTRATANTE

12.8. Caberá ao Gestor do Contrato de Gestão tomar as providências necessárias ao cumprimento da devolução do saldo remanescente ao final do contrato.

12.9. Para efeito de avaliação, ao final deste contrato de gestão, a CONTRATADA elaborará e apresentará a SECULT, relatório circunstanciado de prestação de contas e relatório circunstanciado da execução deste instrumento, comparando os resultados e as metas alcançadas em consonância com o programa de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, à Coordenadoria Financeira da SECULT, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, ao Conselho Administrativo e aos órgãos competentes, na forma da lei, a sua prestação de contas contendo as respectivas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da Chamada Pública em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- p) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições exigidas na Chamada Pública ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.2.9. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

12.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

15.1. Em consonância com o disposto Lei Municipal nº 261/2000, que versa sobre as Organizações Sociais, todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos, adquiridos e/ou administrados por ocasião do presente Contrato, ficam cedidos à contratada, a título de permissão de uso, durante a vigência deste Contrato de Gestão, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação, custear sua manutenção e utilizá-los para os fins estabelecidos neste instrumento, visando à satisfação dos resultados e serviços previstos no programa de trabalho.

15.1.1. Os bens móveis e equipamentos cedidos ou que venha a ser cedidos poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, devendo a CONTRATANTE ser comunicada para realizar os procedimentos no sistema patrimonial.

15.1.2. Com vistas ao cumprimento desta cláusula caberá à Contratante:

15.1.2.1. Comunicar à Contratada as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico;

15.1.2.2. Manter Sistema Informatizado atualizado para controle dos bens patrimoniais citados no “caput” desta cláusula;

15.1.2.3. Comunicar a Contratada, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

15.1.2.4. Controlar e tomba os bens que por ventura forem comprados pela Contratada com os recursos do Contrato;

15.1.2.5. Comunicar à Contratante sobre os bens que, porventura, forem comprados pelo Contratada, com os recursos do Contrato, para controle e posterior tombamento.

15.1.3. Com vistas ao cumprimento desta cláusula, caberá, ainda, a Contratada:

15.1.3.1. Controlar a distribuição e a localização de bens;

15.1.3.2. Comunicar à Contratante às alterações que venham a ocorrer no patrimônio, durante a execução do contrato, a fim de manter atualizado o sistema informatizado de controle dos bens patrimoniais da Prefeitura;

15.1.3.3. Realizar, em casos de dano, perda, furto, roubo ou extravio dos bens patrimoniais, Boletim de Ocorrência e/ou instaurar sindicância administrativa, comunicando a Contratante através de documentos comprobatórios.

15.2. É facultado à CONTRATANTE, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO, permitir a continuidade do uso dos bens cedidos com recursos deste CONTRATO, desde que seja em face de renovação ou prorrogação deste ou para uso em outros Contratos de Gestão, celebrados com a CONTRATANTE.

15.3. Os bens adquiridos pela CONTRATADA em razão dos recursos e do cumprimento do presente Contrato de Gestão, fazem parte do patrimônio do Município de Sobral, assim, quando adquiridos, deverá ser comunicado à CONTRATANTE para controle. No término da vigência deste contrato, os referidos bens integrarão o acervo patrimonial do Município de Sobral, devendo os mesmos serem tombados.

15.4. Inventariar todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil estoque e o almoxarifado, devendo apresentar relatórios semestrais com as especificações dos bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, observando as normas de gestão de patrimônio, editadas pelo Contratante;

15.5. Manter sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), enquanto durar o CONTRATO DE GESTÃO, onde divulgará as ações propostas deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato será causa para sua rescisão.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba à CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do extrato do contrato de gestão será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

18.1. Em razão do presente Contrato, o Contratado obriga-se a fazer constar identificações da Prefeitura Municipal de Sobral, nos seguintes locais:

18.1.1. Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;

18.1.2. Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO evidenciando, nos veículos, o uso exclusivo em serviço;

18.1.3. Material didático e trabalhos publicados pela CONTRATADA, produzidos por seu quadro de pessoal, quando custeados com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO.

18.1.4. Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Contrato de Gestão;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

19.1. O presente Contrato poderá ter suspensa a sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do mesmo, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

19.2. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração;

19.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência.

19.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MODIFICAÇÃO

20.1. Com exceção do seu objeto, este CONTRATO DE GESTÃO poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento, de comum acordo entre as partes contratantes, deste que tal interesse seja previamente manifestado por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo à validade deste Instrumento.

20.2. A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE ou CONTRATADA e poderá ocorrer, a qualquer tempo dentro da vigência do contrato, para:

20.3. Qualquer termo de aditivo fica condicionado à aprovação do gestor maior da **Secretaria de Cultura e Turismo**, respeitando os limites legais, financeiros e orçamentários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS AUTONOMIAS CONCEDIDAS:

20.1. Limitação das atividades às finalidades e objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES E PARCERIAS REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÕES:

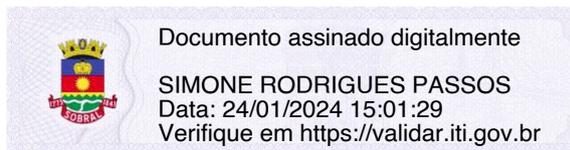
21.1. Caso haja a necessidade de contratações e/ou parcerias com outras organizações, instituições, empresas ou órgãos públicos, inerente ao objeto deste Contrato, deverá ser expressamente autorizado pela Coordenação Artes, Cidadania e Cultura da SECULT através de uma demonstração de interesse na contratação/parceria pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

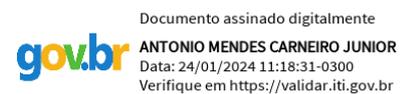
E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral, CE data da última assinatura digital.



SIMONE RODRIGUES PASSOS

SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO



ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR

PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:  Documento assinado digitalmente
CPF: SAMANTHA WINNIE BARROS LIMA
Data: 24/01/2024 15:04:12
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(nome da testemunha 2)

RG:
CPF:

Visto da assessoria jurídica:



Documento assinado digitalmente
MAC DOUGLAS FREITAS PRADO
Data: 24/01/2024 13:38:22
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MANOEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 24/01/2024 15:07:51
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000004446

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

47767 - INST. ESCOLA DE CULTURA, COMUN., OFICIOS E ARTES - INST ECOA

Endereço

TRAVESSA ADRIANO DIAS DE CARVALHO, 135

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-460

No. Requerimento

0000004446/2024

Documento

C.N.P.J. : 14.700.159/0001-23

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 16 DE MAIO DE 2024

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/08/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000004446





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2024 / 0000004446

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 14.700.159/0001-23

DATA DE EMISSÃO: 16/05/2024

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 13/08/24
SOBRAL-CE, 16 DE MAIO DE 2024

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/06/24 às 14:44:14



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202406961510

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14700159000123
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/06/2024 ÀS 14:29:02
VÁLIDA ATÉ 03/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES - INSTITUTO
ECOIA**
CNPJ: 14.700.159/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:28 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **13C6.8D64.A47F.550A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES -
INSTITUTO ECOA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.700.159/0001-23
Certidão nº: 39097673/2024
Expedição: 04/06/2024, às 14:50:02
Validade: 01/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICACAO, OFICIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.700.159/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.700.159/0001-23
Razão Social: INSTITUTO ESCOLA CULTURA COMUNICACAO OFICIOS E ARTES
Endereço: TV ADRIANO DIAS 135 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060401471864569609

Informação obtida em 04/06/2024 14:43:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

de janeiro de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Geane Sales Bezerra.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 004/2024-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA MANOEL CALIXTO ARAGÃO (EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA), DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 004/2024 - SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME, CNPJ Nº 33.892.842/0001-54. VALOR DA OBRA: R\$ 154.789,23 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Autorizamos a empresa ALLAN ARAÚJO DE AGUIAR CONSTRUTORA-ME a iniciar os serviços/obra de REFORMA DA PRAÇA MANOEL CALIXTO ARAGÃO (EM FRENTE À QUADRA POLIESPORTIVA), DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 154.789,23 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Sobral/CE, 11 de janeiro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 002/2024 - SEINFRA - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 003/2024-SEINFRA, tendo por objeto a EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE ALEGRE, DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 29.276.312/0001-04. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de janeiro de 2024. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 002/2024 - SEINFRA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			
		CREA/CAURNP	MATRÍCULA
Fiscal	JOÃO BATISTA OLIVEIRA FREITAS	Engenheiro Civil	48362
Suplente	JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO	Engenheiro Civil	42283

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P290352/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES INERENTES À ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chamada Pública CH24001-SECULT, fundamentado no art. 20 da Lei Municipal nº 261/2000, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº CH24001-SECULT. VALOR GLOBAL: R\$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.31.01.13.392. 048.2.394.3.3.50.5.00.1.500.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da sua assinatura DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/01/2024. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 015/2024 - SECULT. INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE QUE TRATA A CLÁUSULA 12.2 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECULT, FIRMADO NOS TERMOS DO EDITAL Nº CH24001 - SECULT DE CHAMADA

PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que consta na cláusula 12.2 do Contrato de Gestão nº 001/2024, firmado nos termos do Edital nº CH24001 - SECULT de Chamada Pública de Organizações Sociais sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECULT. Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECULT será composta pelos seguintes membros: I - Rachel Rodrigues, matrícula nº 20197 - Presidente; II - Manoel Ferreira de Souza, matrícula nº 33866 - Membro; III - Genilson da Conceição Oliveira, matrícula nº 43179 - Membro Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de que trata a presente Portaria, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo tempo que durar o Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECULT. Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 24 de janeiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 014/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato de Gestão nº 001/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº 43.672. II - FISCAL: Sra. José Uélito Terto de Souza Filho, inscrito na matrícula nº 44.741. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, em 24 de janeiro de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PARECER JURÍDICO

**PARECER JURÍDICO Nº 045/2024/COORJUR/SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P321967/2024**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024-SECULT

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES E ACRÉSCIMO DE 24,86% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT

1. RELATÓRIO

Trata-se do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024-SECULT, encaminhado pela Coordenação de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Sobral a esta Coordenadoria, para a devida análise de ordem processual e a competente adequação de cunho jurídico, cujo objeto é o **acréscimo de 24,86% ao valor original e prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses do contrato de gestão firmado entre este Município e a empresa INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, fundamentado no artigo 124, inciso I, alínea “b” e no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000.

Na justificativa apresentada no processo administrativo em análise, observamos a seguinte exposição de motivos:

Esta coordenadoria vem, com base na ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 001/2024-SECULT, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO, CONFORME APRESENTADO EM PLANO DE TRABALHO READEQUADO E SUAS JUSTIFICATIVAS, REALIZADA DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, solicitar autorização para formalização de seu Primeiro Apostilamento devido a necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses e acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato, e readequação do Plano de Trabalho.

A justificativa para a prorrogação do Contrato de Gestão por mais 2 (dois) meses, até 24 de janeiro de 2025, bem como o aumento do valor contratual, para readequação das metas 1.1/Atividade 1.1.1, Meta 1.2/atividade 1.2.1, Meta 1.3/Atividade 1.3.1 e Meta 4.1/Atividade 4.1.1, se justificam pela necessidade de viabilizar a finalização de forma adequada das atividades da Escola de Música de Sobral e o setor Administrativo como um todo, indicando que no final de ano há um aumento de suas demandas devido aos grandes eventos festivos, comemorações de natal e ano novo, com os seus consequentes reflexos de custos indiretos que se subsistem.

Bem como para atender pedido realizado pela própria SECULT, por meio do Ofício nº 161/2024-SECULT, que Ofício nº 161/2024-SECULT para readequação de plano de trabalho quanto as metas 3.2 e 3.3 que tratam respectivamente do apoio as atividades de São João de Sobral 2024 e 251º aniversário de Sobral, pautado na justificativas constantes em seu anexo, para que passa-se a atender a seguinte proposta:

(...)

O pedido de readequação do Plano de Trabalho ao Contrato de Gestão Nº 001/2024 – SECULT, foi verificado, analisado e emitido Parecer Favorável pela

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, instituída pela Portaria Nº 015/2024-SECULT, no Processo nº P320225/2024, com os seguintes documentos acostados: Ofício nº 161/2024-SECULT, Ofício nº 026/2024-ECO A; Justificativa Técnica; Plano de Trabalho Readequado.

Dessa forma, visando a consecução dos objetivos e demandas a serem atendidas conforme proposta devidamente justificada e aprovada, justificamos a necessidade da realização do Termo de Aditivo para prorrogação de prazo de vigência d contrato por mais 02 (dois) meses e acréscimo no valor de R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que correspondente ao aumento de 24,86% do valor global do contrato, e readequação do Plano de Trabalho.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 53, § 4º, caput da Lei Federal nº 14.133/93 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do art. 12 da Lei Municipal nº 261/2000.

2. DO EXAME

As peças processuais carreadas aos autos, até o presente momento, são: Solicitação de autorização para prorrogação do contrato, através da C.I. nº 169/2024-SECULT; Anexo da C.I. nº 169/2024-SECULT (Justificativa do Aditivo); Ofício nº 026/2024-SECO (Proposta de Aditivo); Justificativa Técnica de Acréscimo de Valor e Prorrogação de prazo - ECOA; Proposta de Plano de Trabalho Readequado; Ata da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato (Parecer Favorável); Cópia do C.G. nº 001/2024-SECULT; Certidões Negativas; Processo Incorporado com demais peças (PRODI nº P320225/2024); Encaminhamento com pedido de Emissão de Parecer Jurídico; Extrato de Publicação do Contrato.

O objeto da avença, conforme a cláusula terceira do Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT é:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.O presente Contrato de Gestão tem por objeto o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS E ATIVIDADES INERENTES À ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – ECOA, ESCOLA DE MÚSICA E DE PROJETOS A ELES VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, desenvolvendo assim ações de fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, através da criação de mecanismos de interlocução com os diversos atores do cenário artístico cultural e de aproximação dos diversos setores econômicos e sociais.

Nesse passo, o Processo em evidência teve o seu trâmite normal.

É o relatório. Passa-se a opinar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Prima facie, cumpre registrar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 133 da Constituição Federal, incumbe a esta Coordenadoria Jurídica manifestar-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados pela autoridade máxima do órgão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

3.1. Do Acréscimo ao Valor Global do Contrato

O artigo 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 do referido artigo da Lei Federal nº 14.133/21 prescrevem, de modo expresso, a possibilidade de alteração unilateral do valor os contratos celebrados com a Administração Pública quando necessário em virtude do aumento do quantitativo de seu objeto. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, **o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (grifo nosso)

Analisando o exposto acima, no que concerne ao acréscimo no objeto contratual, vemos que o mesmo é possível, pois a caracterização do objeto contratado está preservada, restando somente a necessidade de se realizar um ajuste em seu quantitativo dentro dos limites legais, para preservar a adequada continuidade do serviço.

O valor global do contrato de gestão nº 001/2024 – SECULT é de R\$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais), e com o acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), que corresponde a R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), solicitado pela Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, o novo valor global passa a ser de R\$ 3.145.997,76 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), respeitando a porcentagem limite para acréscimos estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21, restando atendidas as exigências do art. 125 do referido diploma.

3.1. Da Prorrogação Do Prazo

De fato, a mutabilidade é uma característica intrínseca aos contratos administrativos, decorrente de determinadas cláusulas exorbitantes da Administração Pública, amparadas na

indisponibilidade e na supremacia do interesse público. Nesse ínterim, preleciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

Nos contratos administrativos e nos contratos em geral de que participa a Administração, não existe a mesma autonomia da vontade do lado da Administração Pública; ela tem que buscar sempre que possível a equivalência material, já que não tem a livre disponibilidade do interesse público. Além disso, é mais difícil fazer, no momento do contrato, uma previsão adequada do equilíbrio, uma vez que os acordos administrativos em geral envolvem muitos riscos decorrentes de várias circunstâncias, como a longa duração, o volume grande de gastos públicos, a natureza da atividade, que exige muitas vezes mão de obra especializada, a complexidade da execução etc. O próprio interesse público que à Administração compete defender não é estável, exigindo eventuais alterações do contrato para ampliar ou reduzir o seu objeto ou incorporar novas técnicas de execução.

O interesse público deve sempre ser relevantemente considerado em prol do interesse privado, o que se convalida através do Princípio da Supremacia do Interesse Público, máxima do Direito Administrativo.

Desse modo, a duração dos contratos poderá ser prorrogada, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e amparada por motivos determinados em lei.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000 dispõe, em seu art. 12, os seguinte:

Art. 12- O prazo de duração do Contrato de Gestão será estabelecido pelo Prefeito Municipal, obedecidas as normas legais pertinentes, findo o qual serão avaliados os resultados e o correto cumprimento de seus termos, sem prejuízo das avaliações previstas no art. 11 desta Lei.

Parágrafo Único - Caso necessário e demonstrado o interesse público na continuidade vigência do Contrato de Gestão, será formalizada a sua renovação se ainda presentes as condições que ensejaram a lavratura do ajuste originário

Dessa forma, verifica-se que a prorrogação do prazo por conta do aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021 justifica, tendo em vista o interesse público, a possibilidade da prorrogação da vigência para a devida continuidade do contrato de forma a atender as demandas justificadas e o aumento em seus quantitativos.

No presente caso, observa-se que o contrato em análise também está sendo objeto de aditivo de valor, ensejando o acréscimo de 24,86% ao valor global inicial, dentro dos limites impostos pela Lei de Licitações.

Logo, as razões mencionadas na CI nº 169/2024-SECULT adequam-se à lei, uma vez que o aumento das quantidades inicialmente previstas resulta na necessidade objetiva de

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense. 32. ed. 2019.

se ampliar o prazo de vigência contratual, pelo tempo razoável ao adequado cumprimento do objeto pactuado.

Conforme solicitação da Coordenadoria de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, observa-se a necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 2 (dois) meses, estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pela Lei local, não havendo óbice para a continuidade do presente processo.

Além disso, configuram-se os demais requisitos para prorrogação do contrato, haja vista que todas as outras cláusulas foram conservadas e que o equilíbrio econômico-financeiro foi mantido.

Portanto, em face da idônea justificativa técnica e considerando que se trata de legítima hipótese de prorrogação do prazo do contrato firmado, após a análise da legislação pertinente, opina esta Coordenadoria Jurídica, pela regularidade da formalização do Primeiro Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT, para acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência.

Salienta-se que este parecer é meramente opinativo², sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes.

4. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, opina-se FAVORAVELMENTE ao acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) ao valor global bem como à prorrogação em mais 2 (dois) meses do prazo final do Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT com o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA**, propondo, por conseguinte, o retorno dos autos à Coordenação de Artes, Cultura e Cidadania da Secretaria da Cultura e Turismo, para que se providencie as medidas processuais ulteriores cabíveis, com o fim precípua de cumprir o seu objeto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica.

MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 30.219

² É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024-SECULT
PROCESSO Nº P321967/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
GESTÃO Nº 001/2024 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO E E O
INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA,
COMUNICAÇÃO, OFICIO E ARTES – ECOA
QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Menino Deus, 17, Centro, CEP: 62010-310 – Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária da Cultura e Turismo, a **Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 005.132.843-70, residente e domiciliada neste Município, e o **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFICIO E ARTES – ECOA QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23, com sede na Rua Travessa Adriano Dias, 135, Sobral-CE, CEP: 62.010460, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, advogado, solteiro, portador de CPF nº 780.695.483-04 e RG nº 95002103652 - SSP/CE, residente e domiciliado na A. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 1180, apto. 201-B, Campo dos Velhos, Sobral-CE, CEP: 62030-230, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT**, vinculado a Chamada Pública CH24001-SECULT e seus anexos, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no artigo 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) no valor global do contrato, assim como prorrogar o prazo de vigência em mais 02 (dois) meses ao final do Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR NOVO VALOR BLOBAI

O valor global do contrato é de R\$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais), e com o acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), que corresponde a R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos, o valor global alterado passará imediatamente R\$ 3.145.997,76 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

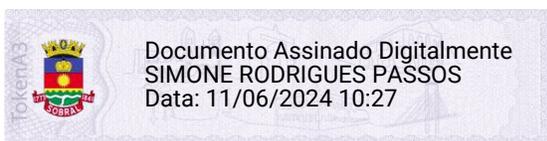
O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 02 (dois) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 25/11/2024 e findando-se no dia 24/01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

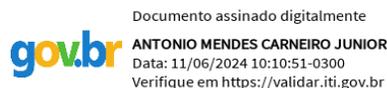
As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo.

Sobral/CE, data da assinatura eletrônica.

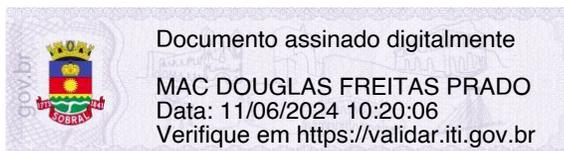


Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo
CONTRATANTE



**ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
JÚNIOR**
PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA

Visto:



MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO
Coordenador Jurídico – SECULT
OAB/CE nº 30.219

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P313721/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26, representada por sua representante legal, o Sr. FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 08/05/2024 e findando no dia 06/08/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 07/06/2024 e findando no dia 05/09/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO - representante da SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representada neste ato por Gísnaldo Cavalcante Prado. DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 011/2023 - CMT, que visa a "aquisição aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Fica aditado o contrato de nº 011/2023 - CMT atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 389.545,40 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), que representa um acréscimo de R\$ 97.386,35 (Noventa e sete mil, trezentos e oitenta e seis mil e trinta e cinco centavos), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 486.931,75 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um mil reais, e setenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 10 de junho de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - CMT - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Diretor da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, o Sr. Francisco Julif Tabosa Guedes. CONTRATADO: J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532 / 0001 - 23, representada neste ato por José Osmar Aguiar. DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 24,9% (Vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento) ao Contrato nº 012/2023 - CMT, que visa a "aquisição aquisições de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, tintas acrílicas para piso, tinta acrílica em spray e pigmentos para tinta, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA". Fica aditado o contrato de nº 012/2023 - CMT em 24,9% (Vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento), atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a partir do valor inicial de R\$ 228.961,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e um reais), que representa um acréscimo de R\$ 57.057,40 (Cinquenta e sete mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o presente contrato após o aditivo o valor de R\$ 286.018,40 (Duzentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e quarenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 10 de junho de 2024. FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES - DIRETOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024 - SECULT - PROCESSO Nº P321967/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000. OBJETO: Acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) no valor global do contrato, assim como prorrogar o prazo de vigência em mais 02 (dois) meses ao final do Contrato de Gestão nº 001/2024-SECULT. DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global atual do contrato é R\$ 2.519.500,00 (Dois milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais), e com o acréscimo de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento), que corresponde a R\$ 626.497,76 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), o valor global alterado passará imediatamente R\$ 3.145.997,76 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). DA VIGÊNCIA: com a prorrogação da vigência do contrato por mais 02 (dois) meses terá início no 25/11/2024 e findará no dia 24/01/2025. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 11/06/2024. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO e o Sr. ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO ECOA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P319724/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24034 - SECULT. OBJETO: Apresentação musical do cantor RENNE DJANGO, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024, por ocasião da Inauguração da Ponte Estaiada, no município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: 51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 51.063.572/0001- 50. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481. 2533.33903900. 2500000000. Sobral - CE, 11/06/2024. SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - SECULT - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P319724/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: 51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 51.063.572/0001- 50. OBJETO: Apresentação musical do cantor RENNE DJANGO, a ser realizada no dia 12 de junho de 2024, por ocasião da Inauguração da Ponte Estaiada, no município de Sobral/CE. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN24034 - SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.01.13.131.0481.2533.33903900. 2500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 11/06/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA. MAC'DOUGLAS FREITAS PRADO - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P305991/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24002 - SECJEL. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica Baixa Tensão (GRUPO B), visando atender a necessidade do Estádio Plácido Aderaldo Castelo, equipamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº